



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

### LEI Nº 60

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS, NA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

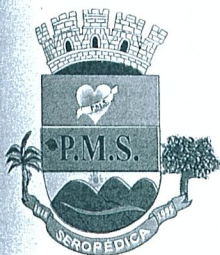
**Art.1º** - Fica criada na Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Assuntos Especiais – S.M.A.E.

**Art.2º** - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão (Ad Nutun) na Estrutura da Secretaria Municipal criada na forma do Artigo anterior.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SM – Secretário Municipal	01	700,00
SS - Subsecretário	01	420,00
Chefe Expediente Administrativo DAS – I	01	135,81

**Art.3º** - As atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Seropédica

**Art.4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotação Específica constante do Orçamento vigente, ficando, caso necessário, o Poder executivo Municipal autorizado a abrir às Suplementações que se fizerem necessárias.

**Art.5º** - A presente Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Seropédica, 14 de Agosto de 1998.

  
ANÍBAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO